

DECRETO Nº 49.321,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Casa Civil para repasse à Cia. Processamento Dados Est. SP-PRODESP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 51.350.000,00 (Cinquenta e um milhões, trezentos e cinquenta mil reais), suplementar ao orçamento da Casa Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 48.444, de 14 de janeiro de 2004, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 2004
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Andrea Calabi
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 30 de dezembro de 2004.

TABELA 1				SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						FR	GD	VALOR
28000		CASA CIVIL						
28001		ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR						
4 5 90 65		SECRETARIA E SEDE						
		CONST.OU AUMENTO DE CAPITAL						
		DE EMPRESAS				1		51.350.000,00
		TOTAL				1		51.350.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA								
04.126.2814.1684 SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA PRODESP						1	5	51.350.000,00
TOTAL								51.350.000,00
TABELA 2				SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA						FR	GD	VALOR
28000		CASA CIVIL						
		TOTAL				1	5	51.350.000,00
		NOVEMBRO						25.675.000,00
		DEZEMBRO						25.675.000,00
TABELA 3				MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
						RECURSOS DO		RECURSOS
						TESOURO E		PRÓPRIOS
						VINCULADOS		
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL						
LEI	ART	PAR	INC	ITEM				
11607	7			I	51.350.000,00	51.350.000,00		0,00
TOTAL GERAL					51.350.000,00	51.350.000,00		0,00

DECRETO Nº 49.322,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.542.205,00 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 2004
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Andrea Calabi
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 30 de dezembro de 2004.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				FR	GD	VALOR
41000	SEC. JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					
41001	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					
TOTAL				1		1.542.205,00
TOTAL				1		1.542.205,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
27.812.0100.4108	MANUTENÇÃO DA COORDENAD. DE ESPORTES E					1.542.205,00
TOTAL				1	3	1.542.205,00
TOTAL						1.542.205,00
		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				FR	GD	VALOR
41000	SEC. JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					
41001	SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					
3 3 40 30	MATERIAL DE CONSUMO			1		49.000,00
3 3 40 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA			1		9.240,00
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			1		1.110.767,00
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL			1		9.568,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO			1		22.753,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1		6.400,00
3 3 90 36	OUTROS SERV.DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			1		6.033,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA			1		328.444,00
TOTAL				1		1.542.205,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA								
27.128.4101.5138	CAPACITAÇÃO REC. HUMANOS EM ESPORTE E						410.989,00	
						1	3	410.989,00
27.812.4101.5122	ESPORTE P/ PESSOAS PORTADORAS DE DEFIC							251.751,00
						1	3	251.751,00
27.812.4101.5123	ESPORTE SOLIDÁRIO							5.416,00
						1	3	5.416,00
27.812.4101.5139	JOGOS COM IDENTIDADE CULTURAL							486.940,00
						1	3	486.940,00
27.813.4101.4110	ATIVIDADE NA MELHOR IDADE							387.109,00
						1	3	387.109,00
TOTAL								1.542.205,00
TABELA 3				MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
						RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS		RECURSOS PRÓPRIOS
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL				
LEI	ART	PAR	INC ITEM					
11607	7	1º	3	1.542.205,00	1.542.205,00			0,00
TOTAL GERAL				1.542.205,00	1.542.205,00			0,00

DECRETO Nº 49.323,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.294.097,00 (Hum milhão, duzentos e noventa e quatro mil, noventa e sete reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 48.444, de 14 de janeiro de 2004, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 2004
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Andrea Calabi
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 30 de dezembro de 2004.

TABELA 1				SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				FR	GD	VALOR		
39000 SEC. ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO								
39055 DEPTO.DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE								
3	3	90	39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA		1	1.096.306,00	
3	3	90	50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		1	197.791,00	
TOTAL				1		1.294.097,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA								
04.122.0100.5023 ADMINISTRAÇÃO GERAL						1	1.294.097,00	
TOTAL				1	3	1.294.097,00		
REDUÇÃO				VALORES EM REAIS				
ÓRGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				FR	GD	VALOR		
39000 SEC. ENERGIA, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO								
39055 DEPTO.DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE								
3	3	90	39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA		1	55.357,00	
4	4	90	51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1	1.238.740,00	
TOTAL				1		1.294.097,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA								
04.126.2815.5555 EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO DO PARQUE TECNO							55.357,00	
						1	3	55.357,00
18.541.3907.1573 IMPLANTAÇÃO RESERVATÓRIOS RETENÇÃO- PI								1.238.740,00
TOTAL				1	4	1.238.740,00		
TOTAL						1.294.097,00		

DECRETO Nº 49.324,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 159.343,00 (Cento e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais), suplementar ao orçamento do

Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional- Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 48.444, de 14 de janeiro de 2004, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 2004
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Andrea Calabi
Secretário de Economia e